



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1383C

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1383C

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 1.830, DE 5 DE MAIO DE 2025**

#### **CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação social na formulação de políticas públicas para a pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a importância de discutir e aprimorar as ações voltadas para a promoção dos direitos da pessoa idosa;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, com início às 08h00 e término às 12h00, no C.TECH - Centro Tecnológico de Jaborandi, localizado na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 527 - Centro.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**".

**Art. 3º** São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - Promover a participação social para a proposição de ações que visem às superações de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

**II** - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

**III** - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por este Decreto.

**Parágrafo único.** O regimento interno da 5ª Conferência disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composta por:

Jéssica Paula Daniel Tarralo - Presidente

Ana Lúcia Brunhera Dalpim - Secretária

Gabriel Saran - Membro

Natália Nascimento Marçon Lucareli - Membro

**Art. 6º** A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Natália Nascimento Marçon Lucareli, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 5 de maio de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**